

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 134/2026 ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - CIM PEDRA AZUL.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01

Contratada: VFS ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA, CNPJ 43.040.077/0001-06.

Objeto: O objeto do presente Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde constantes do Anexo I do Edital de chamamento Público nº01/2026.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 14 de setembro de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Valdinete Figueiredo Spadetti
VFS Assistência Social Ltda
Contratada

Protocolo 1869252

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Portaria

PORTARIA CIM POLO SUL/SAÚDE FÁCIL Nº 05 - R, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

ESTABELECE QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA UNIDADE SAÚDE FÁCIL EM GUAÇUÍ NA FORMA E PERÍODO EM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL/SAÚDE FÁCIL, o Sr. **Gedson Brandão Paulino**, Prefeito Municipal de Iconha/ES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 18, inciso VII do Contrato de Consórcio Público do CIM POLO SUL;

Considerando que no dia 25/09/2026 (Sexta-feira), foi decretado ponto facultativo no município de Guaçuí, conforme decreto nº 14.731/2026, de 10 de setembro de 2026 do município de Guaçuí/ES.

Considerando que a Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó - Saúde Fácil está localizada no município de Guaçuí/ES;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que no dia 25/09/2026 não haverá expediente na Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó - Saúde Fácil, localizada no município de Guaçuí/ES.

Art. 2º. Não haverá prejuízo na remuneração dos empregados públicos durante os períodos de pontos facultativos, feriados nacionais e municipais fixados e divulgados nesta portaria, bem como não haverá necessidade de compensação de horas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guaçuí, 15 de setembro de 2026.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1869210

PORTARIA CIM POLO SUL/Nº. 078 - P, 15 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de empregados públicos para fiscalizar o contrato nº 048/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel para atender ao CIM POLO SUL e o serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU 192, e dá outras providências".

O Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe conferem o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL,

Considerando a necessidade de adoção de critérios que visem a uma fiscalização mais efetiva da execução dos contratos firmados pelo Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a empregada pública Sra. Leidiane Cararo, Supervisora Administrativa de Compras Compartilhadas e Contratações e Sra. Jalinni Sabatini Girondi Coelho Supervisora Assistencial do projeto SAMU 192, para fiscalizar o Contrato de nº 048/2026, firmado com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da câmara setorial de compras compartilhadas e contratações do consórcio público da região polo sul - CIM POLO SUL.

Artigo 2º - Fica designado ainda as empregadas Sra. Jane Helena Barbosa Duarte, Supervisora Administrativa do CIM POLO SUL e Sra. Gabriela Xavier Marvilla Marinho, Assistente Administrativa do CIM POLO SUL como suplentes para fiscalização do Contrato nº. 048/2026, citado no artigo 1º.

Artigo 3º - Caberá aos empregados públicos atestar a execução dos serviços nas notas fiscais, conforme relatórios apresentados.

Artigo 4º - Caberá aos empregados públicos, designados neste ato, à obrigação de registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços supramencionados, devendo sugerir diretamente à Superintendente Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL, o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 15 de setembro de 2026.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1869419

PORTARIA CIM POLO SUL/Nº 079 - P, 15 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de empregado público para fiscalizar os Termos de Credenciamento nº 001/2026 e nº 002/2026, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E/OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, voltados ao atendimento de animais (caninos e felinos), contemplando ações de saúde e bem-estar animal, em conformidade com as diretrizes do Programa PET VIDA, e dá outras providências.

O Presidente do CIM POLO SUL/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL, Considerando a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a empregada pública do CIM POLO SUL Sr^a Leidiane Cararo, Supervisora de Compras Compartilhadas e Contratações, para fiscalizar os Termos de Credenciamento nº 001/2026 e nº 002/2026, firmado com as empresas Cara de Cão Clínica Veterinária Ltda e Clinvet Anjos De Patas Comércio E Serviços LTDA cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E/OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, voltados ao atendimento de animais (caninos e felinos), contemplando ações de saúde e bem-estar animal, em conformidade com as diretrizes do Programa PET VIDA.

Artigo 2º - Fica designada ainda a empregada pública Sr^a. Vanderléia Galvão Lucas, Assistente Administrativa, como suplente para fiscalização do Termo de Credenciamento nº 001/2026 e nº 002/2026 cujo objeto é credenciamento de clínicas citados no artigo 1º.

Artigo 3º - Caberá a empregada pública atestar a execução dos serviços/entrega dos materiais nas notas fiscais, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Artigo 4º - Caberá a empregada pública, designado neste ato, a obrigação de registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução/entrega dos serviços/materiais supramencionados, devendo sugerir diretamente à Superintendência Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL, o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revoga-se a PORTARIA CIM POLO SUL/Nº 038 - P, 01 DE ABRIL DE 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 15 de setembro de 2026.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1869449

Aditivo

5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2021

Contrato nº 007/2021
Processo nº 0380/2021
Concorrência Pública nº. 001/2021

5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 007/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL E A EMPRESA RG SYSTEM INFORMÁTICA EIRELE-EPP.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL
CONTRATADA: RG SYSTEM INFORMÁTICA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação excepcional do prazo de vigência e valor do Contrato de nº. 007/2021, de prestação de serviços de locação de sistema de gestão para o Consórcio Público CIM POLO SUL, Sistema de Gestão em Saúde Pública para os Municípios e Assessoria Técnica, abrangendo: instalação, conversão de dados, implantação dos sistemas, manutenção mensal, atualizações, suporte técnico, assessoria e treinamento dos usuários, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº. 8.666/93;

1.2. A prorrogação se faz, excepcionalmente, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços previstos no Contrato, enquanto o novo procedimento licitatório é regularmente processado e a implantação de novo sistema seja efetivada e estabilizada, garantindo, assim a segurança das atividades de saúde desenvolvidas pelos entes consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado, excepcionalmente, pelo período de 08 (oito) meses, o prazo de vigência constante do item 5.1 da Cláusula Quinta - Da Vigência Contratual e da Eventual Prorrogação, do contrato firmado, a contar de 18 de setembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSIÇÃO E RESCISÃO ANTECIPADA CONDICIONADA

3.1. As Partes acordam que o presente Contrato terá sua vigência encerrada de forma antecipada e automática assim que for concluída a fase de implantação da nova solução contratada por meio do Processo Licitatório nº 2026-VQG50.

3.2. A conclusão da implantação referida no parágrafo anterior será formalmente atestada pela Contratante